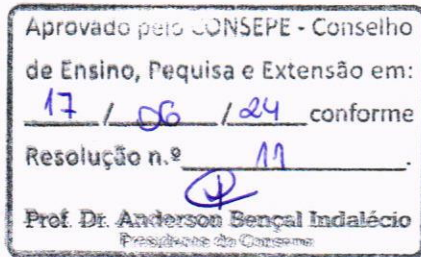


REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA



Dispõe de um Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia da UNIFEV com orientações no processo educacional ético, social, político e econômico do contexto regional e nacional da profissão de Fisioterapeuta.

CAPÍTULO I

Do caráter do Estágio Supervisionado

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia é uma atividade curricular obrigatória no Curso de Graduação de Fisioterapia, conforme as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em consonância com as Diretrizes Curriculares.

Art. 2º O Estágio é um componente básico do processo de formação acadêmica e configura-se a partir da inserção do aluno no espaço socioinstitucional, objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, o que pressupõe supervisão sistemática.

Art. 3º O Estágio Supervisionado compreende atividades de aprendizagem teórico/prática com uma atuação assistida no exercício da profissão, proporcionando ao estudante participação em situações reais de trabalho, sob a responsabilidade da coordenação e docentes supervisores de estágio do curso de Fisioterapia da UNIFEV.

Art. 4º O Estágio Supervisionado proporcionará aprimoramento científico (teórico, prático e metodológico) dos acadêmicos do Curso de Fisioterapia da UNIFEV, acompanhados e orientados por um docente que seja também fisioterapeuta e supervisor de estágio do Curso de Fisioterapia da UNIFEV.

Art. 5º O Estágio Supervisionado é obrigatório, previsto na matriz curricular do curso e o aluno deverá cursar todas as áreas e campos de Estágio Supervisionado predeterminado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: O Estágio Supervisionado deverá ser realizado dentro do semestre letivo, totalizando 960 (novecentos e sessenta) horas ao final do curso, sendo 80 horas no

5º período (Estágio Supervisionado em Saúde Pública), 80 horas no 6º período (Estágio Supervisionado em Geriatria), 400 horas no 7º período (Estágio Supervisionado I) e 400 horas no 8º período (Estágio Supervisionado II), de acordo com Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

Da Operacionalização Do Estágio Supervisionado

Art. 6º O Estágio Supervisionado poderá ser realizado, além da própria UNIFEV, em Instituições públicas ou privadas conveniadas com a UNIFEV, desde que atendam os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Art. 7º As Instituições fora da UNIFEV que ofereçam estágio supervisionado ao acadêmico de Fisioterapia, deverão apresentar espaço físico adequado para a prática das atividades do estágio e permitir a presença do fisioterapeuta docente da UNIFEV no campo de estágio em período integral atuando como Supervisor de Estágio.

Art. 8º A operacionalização do Estágio Supervisionado ficará sob a responsabilidade do Supervisor de Estágio e da Coordenação do Curso de Fisioterapia.

Parágrafo Único - Cabe ao Colegiado do Curso realizar proposta didático-pedagógica do Estágio Supervisionado, formalizar as vagas no Estágio Supervisionado, no início de cada semestre letivo, de oferecer novos campos de estágio, de distribuir os alunos por instituição e profissional.

Art. 9º A realização do Estágio Supervisionado não acarretará vínculo empregatício do aluno, de qualquer natureza, mesmo que ele receba bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser resolvido por acordo com a Instituição concedente do estágio.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso constituirá parte integrante do convênio a ser celebrado entre a UNIFEV e a parte concedente do estágio.

Art. 10º Os alunos dos 5º e 6º períodos do Curso de Fisioterapia, atendendo as exigências curriculares, estagiarão nas seguintes áreas respectivamente:

a) 5º Período: Estágio Supervisionado em Saúde Pública- Realizado no primeiro semestre letivo, o local do estágio é definido a partir de visitas aos diversos segmentos de saúde, como Unidades Básicas e comunidades carentes da cidade.

b) 6º Período: Estágio Supervisionado em Geriatria- Realizado no segundo semestre letivo no Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga e Lar Beneficente Viver Bem.

Art. 11. Os alunos dos 7º e 8º períodos do Curso de Fisioterapia, atendendo as exigências curriculares, estagiarão em sistema de rodízio, cumprindo a programação total desenvolvida para os períodos semestrais como Estágio Supervisionado I (7º Período) e Estágio Supervisionado II (8º Período), nas seguintes áreas e campos de Estágio:

- Fisioterapia Musculoesquelética (Clínica de Fisioterapia da UNIFEV);
- Fisioterapia Neurológica (Clínica de Fisioterapia da UNIFEV);
- Fisioterapia Preventiva e Ergonomia (Campus Centro da UNIFEV);
- Fisioterapia Cardiovascular (Clínica de Fisioterapia da UNIFEV);
- Fisioterapia Dermato funcional (Clínica de Fisioterapia da UNIFEV);
- Fisioterapia Respiratória (Santa Casa de Votuporanga).

Art. 12. Áreas de estágio são as diversas especialidades de atuação do fisioterapeuta e Campo de estágio os diferentes locais estabelecidos por convênio, onde se desenvolve a área de especialidade.

Parágrafo Único - A prioridade pelas áreas e campos de estágio atenderá as demandas da realidade da saúde no plano nacional e as especificidades do contexto regional.

Os estágios do 5º período (Saúde Pública) e 6º período (Geriatria) são pré-requisitos para os Estágios Supervisionados I e II do 7º e 8º períodos, ou seja, o aluno que não cumprir e/ou não obtiver aprovação integral dos estágios referentes ao 5º e 6º períodos, não poderão realizar os estágios do 7º e 8º.

CAPÍTULO III

Do processo avaliativo

Art.13. Somente serão avaliados os alunos com carga horária integralizada.

Art.14. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7.0 (sete inteiros) em cada campo e área de estágio, bem como ter cumprido 100% da carga horária do estágio.

Art.15. Será considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7.0 (sete inteiros), devendo o mesmo refazer o estágio de forma integral no semestre seguinte (ou no semestre que o estágio for oferecido), pagando este como uma dependência.

Art.16. O processo de avaliação do estágio deverá constar obrigatoriamente de duas provas escritas (que somam 4 pontos), uma no início do estágio definida como pré-teste (1,5 ponto) e outra no final do estágio, definida como pós-teste (2,5 pontos). Os outros 6,0 pontos estão vinculados à avaliação prática e comportamento do aluno em campo de estágio, podendo os itens a seguir serem considerados pelo supervisor de estágio: responsabilidade, assiduidade, pontualidade, participação em reuniões clínicas, comando verbal, aplicações de técnicas, manuseio do paciente, iniciativa e trabalho em equipe, relação terapeuta/paciente, terapeuta/supervisor, terapeuta/terapeuta, criatividade na conduta terapêutica, voz de comando, busca espontânea do conhecimento, planejamento e execução do plano terapêutico, semiologia e ficha de avaliação e evolução, organização do setor de trabalho.

CAPÍTULO IV

Da frequência

Art.17. A carga horária do estágio supervisionado deverá ser 100% cumprida presencialmente, com atividades teórico-práticas determinadas a partir da rotina de cada área e campo de estágio.

Art.18. A falta justificada com atestado médico que comprove a ausência no dia do estágio deverá ter reposição de carga horária correspondente à sua falta, ou seja, 1 (um) dia de falta justificada corresponde a 1 (um) dia de reposição da carga horária. O período de reposição de faltas é estabelecido pela coordenação e colegiado do curso e acontece na última semana do semestre letivo.

Art.19. As faltas justificadas com licença saúde, licença maternidade ou atestado por Covid 19 deverá ter apresentação de atestado comprobatório, sendo cada caso avaliado e decidido pelo colegiado.

Art. 20. As faltas motivadas por doenças infectocontagiosas, nojo ou gala serão regidas por Portaria própria.

Art.21. As faltas não justificadas deverão ter reposição com carga horária triplicada, ou seja, reposição de 3 (três) dias de estágio para 1 (um) dia de ausência. Se os dias necessários para a reposição ultrapassarem uma semana (5 dias) o aluno estará

automaticamente reprovado no estágio. Fica a critério do supervisor do Estágio, a interpretação da justificativa apresentada.

Art.22. Em situações previstas tais como Concursos Públicos, Prova de Residência ou aprimoramento na área da Fisioterapia, Congressos, Jornadas, Simpósios e Congêneres, o aluno deverá solicitar, via requerimento para a Coordenação com no mínimo 15 dias (corridos) de antecedência, este será encaminhado ao supervisor responsável do estágio, que terá autonomia para autorização e liberação do aluno. Se liberado para participar do evento científico-acadêmico, o aluno deverá apresentar, assim que retornar do evento, cópia do comprovante de sua participação no evento, um seminário ao grupo de estágio sobre o assunto abordado no Congresso, Simpósio ou Congêneres e um relatório descritivo do tema abordado (todos entregues ao supervisor de estágio). Estas atividades são consideradas acadêmico-científicas, por isso, se o aluno cumprir as determinações acima citadas, não terá que repor a carga horária do estágio.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese, a carga horária do estágio poderá ter reposição por meio de atividades e/ou trabalhos teóricos.

Os atestados médicos e documentos de comprovação de ausência (intimação, documento judicial ou outros) deverão ser entregues diretamente ao supervisor de estágio, que deverá encaminhar ao Coordenador do curso para ciência e arquivo do documento do aluno.

CAPÍTULO V

Das atribuições do Coordenador do Curso de Fisioterapia

Art. 23. Compete ao Coordenador do Curso de Fisioterapia em relação ao Estágio Supervisionado:

- a) Coordenar a elaborar normas ou critérios específicos do Estágio com base nas Diretrizes do Curso;
- b) Definir campos de estágio, tendo em vista a celebração de convênios e acordos;
- c) Identificar o número de alunos aptos e pretendentes ao estágio, em função da programação semestral;
- d) Orientar e encaminhar os alunos aos campos de estágio;

- e) Acompanhar o desenvolvimento do estágio, tendo em vista a consecução dos objetivos propostos;
- f) Encaminhar à secretaria geral da UNIFEV, ao final de cada semestre letivo, o relatório correspondente ao Estágio Supervisionado com aprovações e reprovações dos alunos;
- g) Realizar reuniões durante o semestre letivo com professores supervisores com a finalidade de tratar de problemas gerais da realidade e andamento do estágio.

CAPÍTULO VI

Das atribuições do docente Supervisor de Estágio

Art. 24. Ao docente Supervisor de Estágio compete:

- a) Seguir e fazer cumprir este Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia, lendo na íntegra, com os alunos, no primeiro dia de estágio.
- b) Respeitar o Código de Ética profissional do Fisioterapeuta.
- c) Elaborar, junto com o Coordenador de Curso a programação de estágios.
- d) Acompanhar o processo de alocação dos alunos nos campos de estágio, ocupando-se também da ambientação deles em cada realidade.
- e) Oferecer ao aluno, o suporte teórico-metodológico para encaminhamento da proposta de trabalho prático no estágio.
- f) Realizar reunião clínica de supervisão com os estagiários, em cada campo de estágio;
- g) Acompanhar as atividades do aluno através da leitura, análise e discussão da Ficha de Avaliação e Plano de tratamento.
- h) Orientar o aluno, individualmente, na elaboração e execução do Plano de Tratamento.
- i) Organizar seminários por campo de estágio, com a finalidade de avaliar os conhecimentos adquiridos do aluno durante o estágio.
- j) Avaliar o desempenho dos estagiários, durante todo período de estágio, com o objetivo de sinalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento do acadêmico.
- k) Enviar ao Coordenador de Curso, no final de cada período do estágio, o número de atendimentos/pacientes atendidos no setor, bem como a planilha de avaliação do desempenho do aluno, com notas, faltas e observações sobre o aluno.

- l) Introduzir os alunos na realidade institucional, gerando condições adequadas para o desenvolvimento das propostas de trabalho referentes ao estágio.
- m) Assistir o aluno no seu dia a dia, orientando-o nas atividades a serem realizadas e procedimentos adotados junto à instituição e ao usuário dos serviços realizados.
- n) Participar dos processos avaliativos e de qualificação, com a finalidade de garantir a proposta didático-pedagógica do Curso de Fisioterapia.
- o) Controlar a frequência dos alunos.
- p) Zelar pelos aparelhos e objetos do local de estágio.
- q) Exercer ação disciplinar na sua área de competência sendo autoridade no local.

Parágrafo único: Não é permitido ao docente Supervisor de Estágio ausentar-se do local de Estágio durante o desenvolvimento dele, exceto quando autorizado pelo Coordenador do Curso de Fisioterapia. A ausência não justificada ou não autorizada do professor é passível de Penalidades determinadas pelas Leis Trabalhistas.

CAPÍTULO VII

Das atribuições do aluno Estagiário

Art. 25. Ao aluno encaminhado ao campo de estágio compete:

- a) Cumprir a carga horária exigida pelo Currículo Pleno, submetendo-se aos critérios do Colegiado do Curso de Fisioterapia, quando for o caso de compensar, condensar ou postergar a carga horária.
- b) Comparecer às supervisões de estágio e atender às atividades tanto da entidade concedente do estágio, como da Coordenação do Curso de Fisioterapia da UNIFEV.
- c) Respeitar a atuação profissional e pedagógica do supervisor do campo de estágio.
- d) Assinar, junto ao supervisor, o instrumento avaliativo referente a nota, faltas e comentários sobre seu desempenho.
- e) Permanecer no local de estágio enquanto o paciente estiver sob sua responsabilidade de atendimento, ausentando-se somente com autorização do professor supervisor.
- f) Respeitar o Código de Ética profissional do Fisioterapeuta.
- g) Apresentar-se adequadamente trajado ao ambiente, de acordo com as normas de cada campo de estágio.
- h) Responsabilizar-se pela elaboração dos registros de avaliação, evolução e alta fisioterapêutica de seus pacientes.

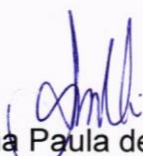
CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados ao Colegiado do Curso para serem apreciados.

Art. 27. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV.

Votuporanga, 27 de maio de 2024


Profa Ma Ana Paula de Oliveira Pelosi Mota
Coordenadora do Curso de Fisioterapia